

Resolução SEHAB nº 115, de 25 de novembro de 2025

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a **convocação** da munícipe Sra. Fátima Rodrigues de Paula ***.736.578-**, para atendimento social com o objetivo de atualização de documentos e orientações para tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais, considerando, que a mesma já foi indicada por meio do edital 01/25.

Art. 2º O atendimento social, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução, se dará impreterivelmente no dia 27/11/2025, (quinta-feira) às 14h.

Art. 3º A munícipe, convocada no artigo 2º dessa Resolução, deverá comparecer para o **atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa)**, no dia/horário indicados no artigo 2º.

§ 1º O não comparecimento da interessada no dia e horário da convocação, implicará nos procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 12.486/2022.

Art. 4º Segundo exigência do artigo 12, da Lei Municipal nº 12.486/2022, a munícipe, convocada no artigo 2º dessa Resolução, deverá comparecer para o atendimento social

com todos os documentos pessoais originais atualizados de todos os integrantes da família, conforme segue e que se adequa ao perfil da família:

- RG e CPF de todos os membros da família indicada;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio); de todos os membros da família indicada;
- Carteira de trabalho de todos os membros maiores de 16 anos da família indicada;
- Holerite atual de todos os membros da família indicada;
- Comprovante de benefício previdenciário (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver);
- Comprovante de residência (um atual e um de no mínimo 5 anos atrás) em nome do responsável familiar.

Art. 5º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento nos Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade da interessada manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com a munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 25 de novembro de 2025.

Sergio David Rosumek Barreto
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA